
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
PERÍODO: Maio de 2022

Processo nº: 5001424-83.2015.8.13.0145

Este administrador judicial, após análise de documentos e informações obtidos junto à recuperanda, demonstra a seguir resumo das atividades da mesma durante o mês de maio de 2022.

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O processo de recuperação judicial da empresa S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda., segue seu curso normal, destacando a **conclusão dos trabalhos de análise das habilitações/divergências apresentadas**, já tendo sido publicado o edital no DJE- TJMG da **relação de credores, nos termos do artigo 7, §2º da Lei 11.101/05. A assembleia foi devidamente instalada em 1ª convocação, no dia 11 de novembro de 2021, conforme informações disponibilizadas no site www.abritta.adv.br. No referido ato houve a suspensão dos trabalhos, sendo designada assembleia em continuação para o dia 03 de fevereiro de 2022. Realizada a Assembleia em continuação o plano de recuperação judicial foi aprovado conforme ata disponibilizada no site www.abritta.adv.br.**

A recuperanda, vem cumprindo com suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas ao Administrador Judicial quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da recuperanda durante o mês de maio de 2022, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no escritório desse administrador judicial e caso sejam requisitadas poderão ser remetidas via e-mail/correio, assim como informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

O presente relatório apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial que menciona-se a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,

promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Desta maneira, este administrador judicial julgou pertinente acompanhar as atividades da empresa segregando-a em cinco principais grupos:

- Indicadores Contábeis;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Tributos e Contribuições;
- Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- Informações Complementares.

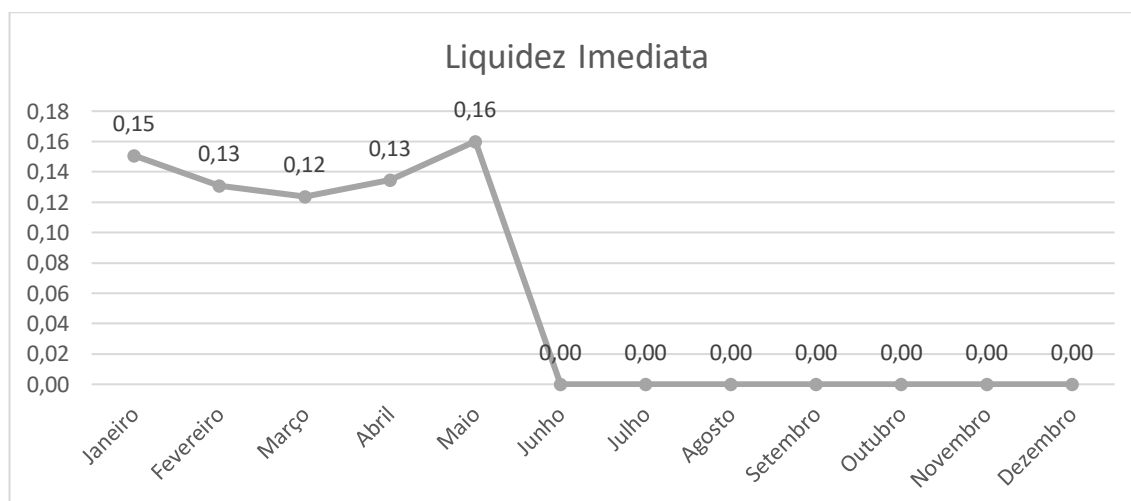
2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

2.1 Indicadores Contábeis

Liquidez Imediata

A Liquidez Imediata é determinada pela relação entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, significa quanto a recuperada tem em caixa para liquidar seus compromissos.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

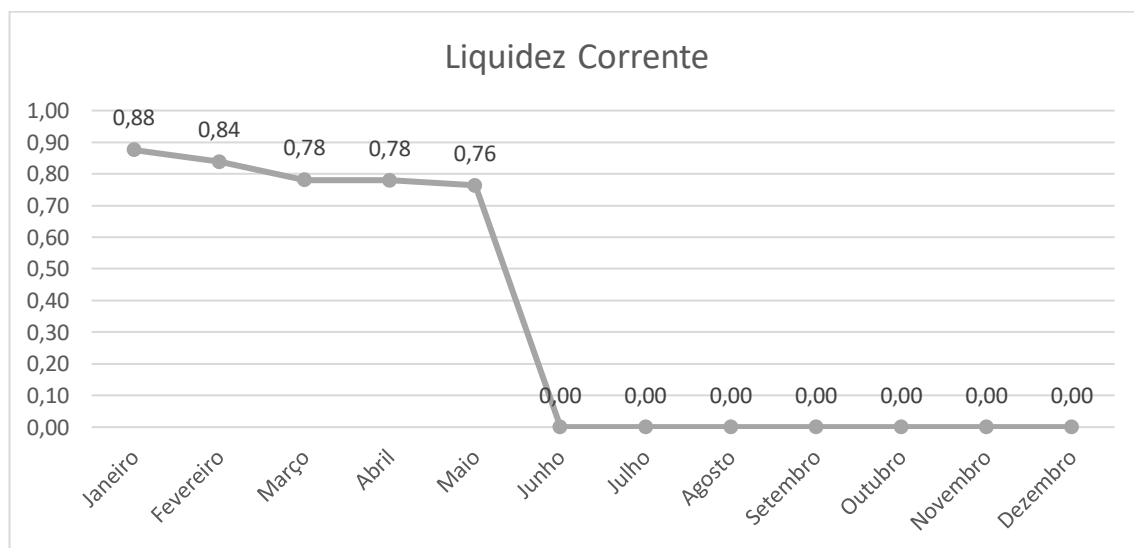


Os índices de liquidez imediata da S3 MED são baixos, não tendo disponibilidade imediata de quitação com seus credores, para cada R\$ 1,00 de débito se tem R\$ 0,16 para pagar.

Liquidez Corrente

A Liquidez corrente é obtida pela relação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, ou seja, determina quanto a recuperanda tem a receber em créditos e estoque em relação aos seus débitos correntes com fornecedores, empregados, débitos sociais e fiscais de curto prazo.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

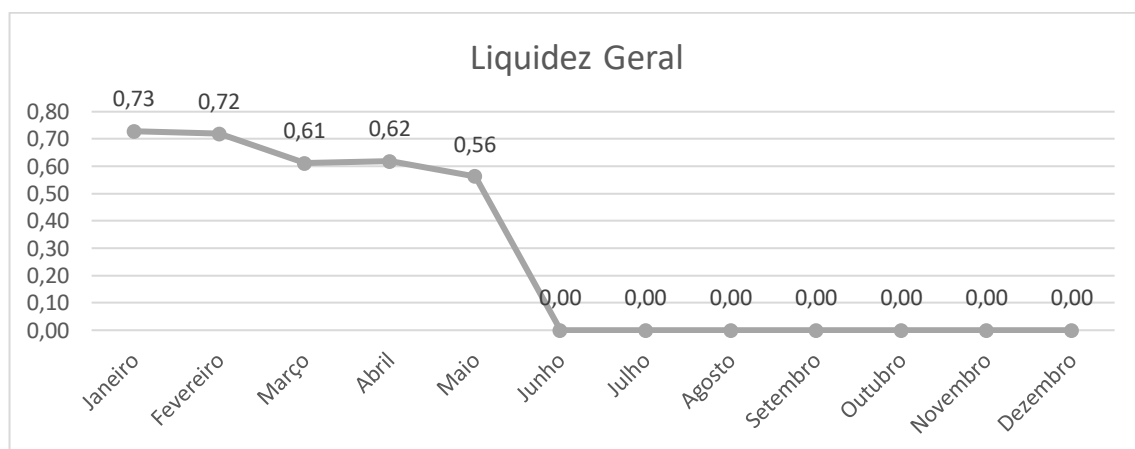


O índice de Liquidez Corrente da recuperanda teve uma queda em Maio. Para cada R\$ 1,00 de dívidas, a S3 MED possui R\$ 0,76 de créditos correntes e estoque.

Liquidez Geral

A Liquidez Geral é calculada com a divisão entre a soma do Ativo Circulante e Não Circulante e a soma do Passivo Circulante e Não Circulante. Este índice representa a capacidade da recuperanda em honrar seus deveres e compromissos, caso fosse encerrar os negócios naquele momento.

Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:

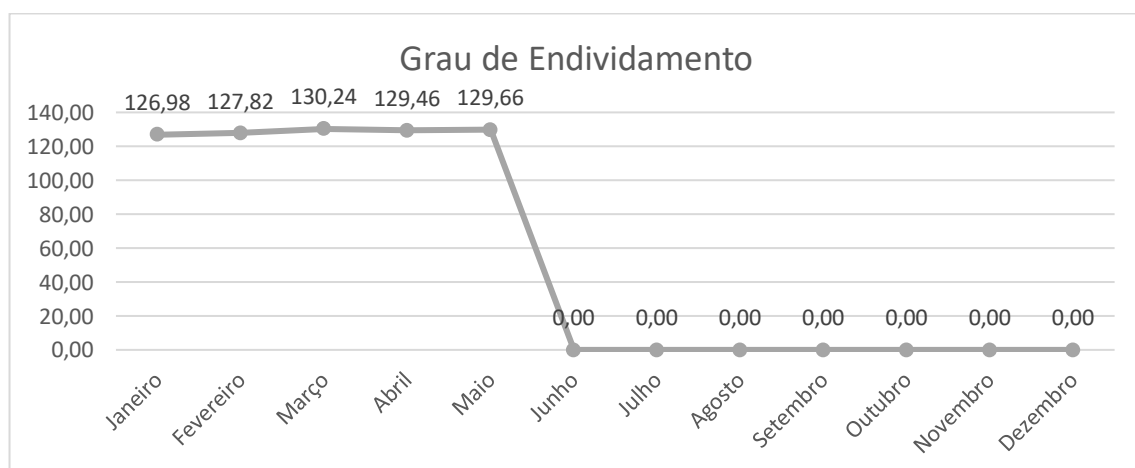


A recuperanda obteve uma queda no índice de liquidez geral, reduzindo para R\$ 0,56 em Maio, em disponibilidade para quitar cada R\$ 1,00 de dívidas.

Grau de Endividamento

O Grau de Endividamento é obtido pela relação da soma do Passivo Circulante e Não Circulante com Ativo total de empresa, determinando a parcela do Ativo da empresa que está sendo financiada por capitais de terceiros.

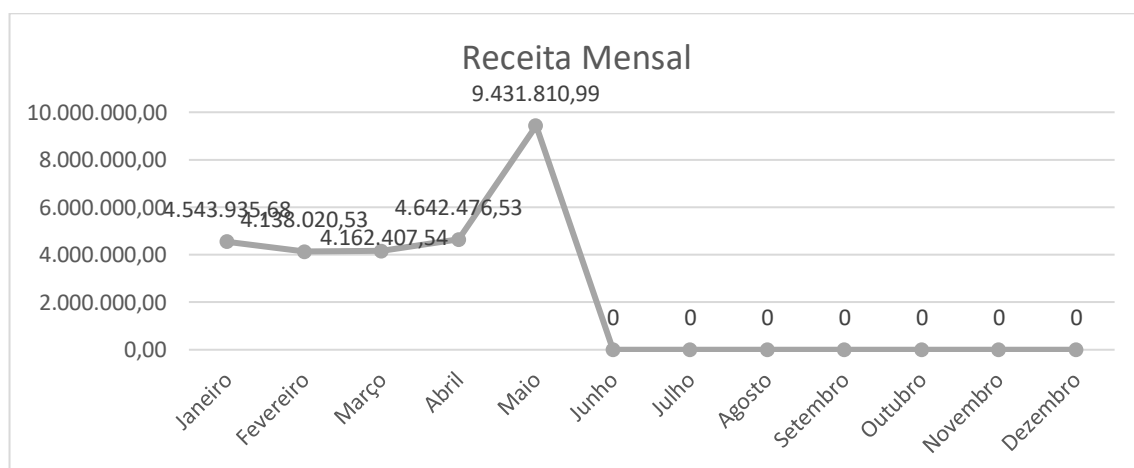
Abaixo, demonstrativo da evolução desse parâmetro:



Em Maio de 2022 para cada R\$ 100,00 de capital próprio, a recuperada possui R\$ 129,66 de capital de terceiros para financiar sua atividade, demonstrando um aumento e maior dependência.

Faturamento

O faturamento da recuperanda no mês de Janeiro foi de R\$ 4.543.935,68, de Fevereiro R\$ 4.141.297,95, Março de R\$ 4.230.606,42, Abril de R\$ 4.642.476,53 e Maio de R\$ 9.431.810,99 com um acumulado no exercício de R\$ 26.990.127,57. Abaixo segue evolução gráfica do faturamento.



Resultado do período

A recuperanda apresentou um resultado líquido negativo no mês de Janeiro de R\$ 223.230,19, em Fevereiro de R\$ 388.290,11, Março de R\$ 866.776,74 e um lucro de R\$ 163.822,11 em Abril, prejuízo em Maio de R\$ 274.572,04 gerando um prejuízo acumulado de R\$ 1.589.046,97 no exercício de 2022.

2.2 Departamento de recursos humanos

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

No mês de maio de 2022 a empresa conta com 20 colaboradores.

2.3 Tributos e Contribuições

Após pedido da recuperação judicial, a empresa permanece gerando impostos e contribuições estando recolhendo os encargos incidentes sobre a folha de pagamento tais como FGTS e INSS, com alguns parcelamentos desse último.

2.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A empresa não está efetuando pagamento a credores, pois pendente ainda a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

2.5 Informações complementares

Este Administrador Judicial permanece a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários ao decorrer do processo de recuperação judicial, sempre buscando da forma mais transparente possível passar a situação da empresa e repassar o empenho e dedicação da Administração da recuperanda no atendimento ao plano proposto.

É o relatório.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2022.

Adv. AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA

Administrador Judicial

OAB/MG 103.068

Bruno Fraga Benevides

Contador Auxiliar do Administrador Judicial

CRC-MG 087.589

Anexos:

Balancetes Sintéticos.